



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o dia 16 de dezembro como o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

Art. 2º Fica instituído o dia 16 de dezembro como o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 754/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador ROGÉRIO CARVALHO  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.214, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional do Medicamento Biossimilar”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



\* C

D 2 3 5 8 8 4 3 0 2 9 0 0 \*